



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.169, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

**UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE SAUDE**

**UNIDADE E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.0013.2.039 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO BASICA**

3.3.90.30 – Material de Consumo (0259)

FR 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0055 – Saúde Estadual – Mat. Cons. e Serv Terc

Valor do Crédito: R\$ 136.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS 136.000,00


**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de Janeiro de 2.014.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração